



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousou Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

RES Nº128/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS

15 de setembro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao plano de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, DOU nº 141/2018 — seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 14 de setembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao plano de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º - Revogar a Resolução do CONSUP Nº 072/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - PRECONSUP - IFSULDEMINAS - CONSUP, em 15/09/2021 10:33:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179317
Código de Autenticação: 26ab3a3b08





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior
Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso
Alegre/MG Fone: (35) 3449-6150 / E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; às orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria Nº 207, de 6 de fevereiro de 2020, conforme a Resolução Nº 3, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º - O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado). E em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 3º - Para fins de conhecimento, a CPPD elaborará um resumo sobre IFSULDEMINAS, tratando de seu histórico, perfil, áreas de atuação e perspectivas de evolução institucional, como forma de melhor subsidiar a análise e a avaliação por parte da Comissão Especial, dos critérios adotados e dos pesos atribuídos às diretrizes dos diferentes níveis do RSC.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º - A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Art. 5º - O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento da documentação constante nos anexos desta resolução, preferencialmente por meios eletrônicos (SUAP), e providenciar o seu protocolo junto ao setor de Gestão de Pessoas da sua unidade.

Parágrafo único: Os documentos são o Requerimento (Anexo I), Formulário de pontuação (Anexo II). Este formulário deverá ser preenchido baseado no Quadro de referência de pontuação (Anexo III).

Art. 6º - Deverá acompanhar da solicitação do RSC, um memorial descritivo detalhado da trajetória acadêmica, profissional e intelectual elaborado pelo docente, com documentação comprobatória de todas as atividades descritas, cópias dos documentos pessoais, do diploma, portaria de retribuição por titulação (RT) e documento comprovando a data de ingresso no IFSULDEMINAS.

Art. 7º - As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§1º As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

§2º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de documento atestado por duas testemunhas sem impedimento legal, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, sendo esta forma considerada aprovada pelo Conselho Superior na publicação da Resolução.

Art. 8º - O memorial descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, prêmios e/ou aprovações em concursos;

i) As cópias dos documentos que comprovam as atividades descritas deverão ser nato digitais ou digitalizadas autenticadas por meio do SUAP quando da inclusão da documentação no processo pelo servidor do setor de Gestão de Pessoas;

j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente;

k) Documentos atestados por testemunhas de acordo com o parágrafo 2º do artigo 7º.

§1º O memorial servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

§2º Os documentos de comprovação das atividades, deverão estar separados por subitens constantes no anexo III, com páginas de separação discriminatórias, indicando a atividade com a pontuação requerida.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. Os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. Portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações incompletas ou interrompidas;
- VI. Documentos emitidos com certificação digital;
- VII. Certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo §2º, Art. 7º;
- X. Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIII. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística, cultural ou esportiva.

CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 10º - O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu campus de lotação, memorial descritivo na sua forma digital, bem como a documentação comprobatória, no setor de Gestão de Pessoas, ou em setor equivalente, ou naquele designado pelo Diretor-Geral do campus.

§ 1º O setor responsável pela comprovação dos documentos, no campus, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD do Campus com o atestado de verificação de documentação, caso não sejam encontradas divergências; ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

§ 2º A CPPD local receberá o processo aberto no SUAP pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente e encaminhará para a Diretoria de Desenvolvimento Institucional ou equivalente para o sorteio de possíveis avaliadores constantes no Banco Nacional de Avaliadores.

§ 3º Caberá à CPPD Institucional providenciar o sorteio, constituição e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação com apoio da CPPD do Campus, e a emissão do parecer final do processo.

§ 3º A CPPD local será responsável pela formação da Comissão Especial de Avaliação, e encaminhará a relação dos membros à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para emissão da portaria de designação desta comissão.

§4º A CPPD local será responsável pela postagem das informações no sistema Moodle, e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Especial.

§5º A CPPD Institucional será responsável pela emissão do parecer final e encaminhará o processo para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11 - A Comissão Especial de Avaliação do processo de RSC será composta, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - os membros da comissão deverão ser servidores docentes (efetivos e/ou aposentados) da Carreira do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico;

II - os membros da Comissão serão sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por um cadastro único de servidores docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

III - a comissão será composta de 2 (dois) membros internos do IFSULDEMINAS e 2 (dois) membros externos.

IV - o presidente desta comissão será um dos membros internos do IFSULDEMINAS, definido por ordem de aceitação de avaliação do processo.

Art. 12 - Cabe à Comissão Especial de Avaliação:

I. analisar o memorial descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFSULDEMINAS;

II. calcular a pontuação obtida pelo docente;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV - encaminhar o seu parecer conclusivo para a CPPD Institucional por meio do sistema Moodle.

§1º Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 13 - A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 10º desta Resolução, será contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

§1º O processo de avaliação será realizado de forma virtual.

Art. 14 - O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

Art. 15 - Após o recebimento do processo, caberá ao setor de Gestão de Pessoas do campus providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus. Este setor encaminhará à CPPD, que providenciará o envio do recurso a uma nova Comissão Especial de Avaliação, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo e último recurso poderá ser interposto pelo interessado, via Conselho Superior do Instituto Federal do IFSULDEMINAS.

§4º O intervalo mínimo entre novas solicitações para o mesmo nível de RSC (não recursais) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do resultado pela CPPD.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 16 - Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido, em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz é pré-estabelecido o valor de 10 (dez) pontos que, conforme sua importância institucional, é associado a peso estabelecido em 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), podendo resultar em pontuação máxima de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos, na respectiva diretriz, conforme demonstrado nos Anexos II e III;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior.

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos considerando-se o somatório dos 3 (três) níveis do RSC.

V. A pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz.

VI. Para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério, considerar-se-á: para valores entre 0,0 e 0,49 será arredondado para baixo e valores entre 0,50 e 0,99 será arredondado para cima.

Art. 17 - No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 18 - Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

Parágrafo único. A equivalência em pontos a que se refere este artigo é a seguinte: para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá atingir, no mínimo,

60 pontos, sendo que, no mínimo, 36 pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 20 - Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo.

Art. 21 - A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 22 - Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas ou equivalente indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 23 - Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC À CPPD

| |
|---|
| Nome do Servidor: |
| Data de Nascimento: |
| E-mail Institucional: |
| SIAPE: |
| Classe: |
| Nível: |
| Data de ingresso no Serviço Público Federal: |
| Data de Ingresso no IFSULDEMINAS: |
| Formação (graduação e pós-graduação, se houver): |
| Data da Portaria da RT correspondente ao diploma que é pré-requisito do RSC pretendido: |
| Tempo efetivo de exercício (descontados ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente): |
| RSC pretendida: (<input type="checkbox"/>) RSC I (<input type="checkbox"/>) RSC II (<input type="checkbox"/>) RSC III |

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, solicito à Comissão Permanente de Pessoal Docente do campus _____, do Instituto Federal Sul de Minas, o recebimento e o encaminhamento do meu memorial descritivo para fins de Concessão de RSC conforme na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; às orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria Nº 207, de 6 de fevereiro de 2020, conforme a Resolução Nº 3, de 8 de junho de 2021.

Data

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Nome do Servidor: | |
| SIAPE: | |
| Área de atuação: | |
| RSC pretendida: | (<input type="checkbox"/>) RSC I (<input type="checkbox"/>) RSC II (<input type="checkbox"/>) RSC III |

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos, apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

| RSC I | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |
|----------|------------------------------------|------------------|---|
| Item I | | | 15 |
| Item II | | | 15 |
| Item III | | | 20 |
| Item IV | | | 10 |
| Item V | | | 20 |

| | | | |
|-----------------|---|-------------------------|--|
| Item VI | | | 10 |
| Item VII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |
| RSCII | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |
| Item I | | | 20 |
| Item II | | | 10 |
| Item III | | | 20 |
| Item IV | | | 20 |
| Item V | | | 10 |
| Item VI | | | 10 |
| Item VII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |
| RSCIII | Arrolamento sucinto das atividades | Pontuação obtida | Pontuação Máxima passível de ser obtida |

| | | | |
|-----------------|--|--|------------|
| Item I | | | 10 |
| Item II | | | 20 |
| Item III | | | 20 |
| Item IV | | | 10 |
| Item V | | | 10 |
| Item VI | | | 20 |
| Item VII | | | 10 |
| Subtotal | | | 100 |
| Total | | | 300 |

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi _____ pontos e a pontuação total obtida foi _____ pontos.

Data

(Assinatura Servidor (a)/Siape)

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade e Máxima de Itens | Peso |
|---|--|-------------------------------|----------------|---|-------------|
| | I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | |
| 1 | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente) | 0,25 | Mês | 40 | 1 |
| 2 | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional) | 0,15 | Mês | 66 | 1 |
| 3 | Exercício de magistério (Educação Infantil, Básica e Superior) | 0,15 | Mês | 66 | 1 |
| 4 | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| 5 | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal | 0,08 | Mês | 120 | 1 |
| 6 | Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| 7 | Atividades em Organizações Sociais e Assistenciais | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| 8 | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades | 0,01 | Hora | 1000 | 1 |

| | | | | | |
|----|--|------|---------------------|-----|---|
| 9 | Atuação como conferencista ou palestrante | 0,40 | Evento | 25 | 1 |
| 10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares, na área de atuação do docente | 0,08 | Evento | 120 | 1 |
| 11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções. | 1,00 | Evento | 10 | 1 |
| 12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais. | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| 13 | Produção em material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso | 0,50 | Material | 20 | 1 |
| 14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1,00 | Material | 10 | 1 |
| 15 | Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 0,10 | Atividade concluída | 100 | 1 |
| 16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 5,00 | Atividade concluída | 2 | 1 |
| 17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5,00 | Prêmio | 2 | 1 |

| | | | | | |
|----|---|------|--------|---|---|
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais | 2,00 | Evento | 5 | 1 |
|----|---|------|--------|---|---|

| II – Cursos de capacitação na área de interesse institucional | | | | | |
|--|--|-------|----------------------|-----|---|
| 1 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares, na área de atuação do docente e de interesse institucional | 0,17 | Evento | 60 | 1 |
| 2 | Participação como aluno em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC, na área de atuação do docente e de interesse institucional | 1 | Disciplina cursada | 10 | 1 |
| 3 | Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 h em certificado individual ou soma de até 5 certificados) | 10,00 | Curso concluído | 1 | 1 |
| III – Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | | | | | |
| 1 | Cursos de formação inicial e continuada (FIC) | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 2 | Curso de Formação de professores | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 3 | Proeja, Eja ou outros programas de ensino formal | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 4 | Técnico (integrado, concomitante, subsequente) | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 5 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e tecnológico) | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 6 | Pós Graduação lato sensu | 0,055 | Mês | 180 | 2 |
| 7 | Orientação de estágio obrigatório em qualquer curso ou modalidade | 0,5 | Orientação concluída | 20 | 2 |

| | V – Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; | | | | |
|---|---|------|--------------------|---|---|
| 1 | Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas | 5,00 | Projeto implantado | 2 | 1 |

| | VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | | | | |
|---|---|------|----------|----|---|
| 1 | Cargo de Direção 1 | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 2 | Cargo de Direção 2 | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 3 | Cargo de Direção 3 | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 4 | Cargo de Direção 4 | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 5 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| | VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | | | | |
| 1 | Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público | 5,00 | Concurso | 2 | 1 |
| 2 | Banca de Seleção de Professor substituto/temporário | 2,00 | Banca | 5 | 1 |
| 3 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes | 0,13 | Prova | 80 | 1 |
| 4 | TCC de Curso Graduação | 0,25 | Banca | 40 | 1 |
| 5 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização | 0,50 | Banca | 20 | 1 |

| | | | | | |
|---|--|-------|-------|---|---|
| | VIII – Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | | | | |
| 1 | Curso adicional de graduação concluído. | 10,00 | Curso | 1 | 1 |

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II | Fator de Pontuação | Unidade | Quantida de Máxima de Itens | Peso |
|---|---|-------------------------------|----------------------|--|-------------|
| | I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | | | | |
| 1 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos | 0,40 | Orientação concluída | 25 | 2 |
| 2 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação | 0,50 | Orientação concluída | 20 | 2 |
| 3 | Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização | 0,50 | Orientação concluída | 20 | 2 |
| 4 | Orientação de bolsista de pesquisa | 1,00 | Orientação concluída | 10 | 2 |
| 5 | Orientação de bolsista de extensão | 1,00 | Orientação concluída | 10 | 2 |
| 6 | Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,17 | Mês | 60 | 2 |
| 7 | Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,17 | Mês | 60 | 2 |
| 8 | Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão. | 0,17 | Aluno | 60 | 2 |

| | | | | | |
|---|--|-------|---------------------|---|---|
| | II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | | | | |
| 1 | Propriedade intelectual (patente, registro) | 10,00 | Patente ou registro | 1 | 1 |

| | | | | | |
|--|---|------|---------------------------|----|---|
| 2 | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares | 2,00 | Desenvolvimento concluído | 5 | 1 |
| III – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | |
| 1 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino | 2,50 | Projeto | 4 | 2 |
| 2 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino | 2,50 | Projeto | 4 | 2 |
| 3 | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino | 1,25 | Projeto | 8 | 2 |
| IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | | | | | |
| 1 | Coordenação de Projetos Integradores | 2,50 | Projeto | 4 | 2 |
| 2 | Participação em Projetos Integradores | 1,25 | Projeto | 8 | 2 |
| V – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | | | | | |
| 1 | Participação na organização de congresso e simpósio | 2,00 | Evento | 5 | 1 |
| 2 | Participação na organização de workshop, seminário, mostra | 2,00 | Evento | 5 | 1 |
| 3 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos | 1,00 | Evento | 10 | 1 |
| 4 | Participação na organização de palestra | 1,00 | Evento | 10 | 1 |
| VI- Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|-------|--------------|---|---|
| 1 | Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição | 2,00 | Participação | 5 | 1 |
| | VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | | | | |
| 1 | Curso de aperfeiçoamento concluído | 5,00 | Curso | 2 | 1 |
| 2 | Curso de especialização concluído | 10,00 | Curso | 1 | 1 |

ANEXO V

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC III | Fator de Pontuação | Unidade | Quantida de Máxima de Itens | Peso |
|---|--|-------------------------------|---------------------------|--|-------------|
| | I-Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | | | | |
| 1 | Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão. | 10,00 | Contrato ou licenciamento | 1 | 1 |
| 2 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | 10,00 | Contrato ou licenciamento | 1 | 1 |
| | II-Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | | | | |
| 1 | Participação (como docente) em elaboração de PPC de cursos de Pós-graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 2 | Participação (como docente) em elaboração de PPC de cursos Graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 3 | Participação (como docente) em elaboração de PPC de cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 4 | Participação (como docente) em elaboração de PPC de cursos FIC | 2,00 | PPC | 5 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|-------|---------|----|---|
| 5 | Participação (como docente) em reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 6 | Participação (como docente) em reformulação de PPC de cursos de Graduação | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 7 | Participação (como docente) em reformulação de PPC de cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Concomitantes | 2,50 | PPC | 4 | 2 |
| 8 | Participação (como docente) em reformulação de PPC de cursos FIC | 2,50 | PPC | 5 | 2 |
| III-Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | | | | | |
| 1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 05,00 | Projeto | 2 | 2 |
| 2 | Coordenação e/ou participação de/em núcleo de inovação tecnológica | 0,21 | Mês | 48 | 2 |
| 3 | Coordenação e/ou participação de/em cursos de extensão | 0,17 | Mês | 60 | 2 |
| IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | | | | | |
| 1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições | 5,00 | Projeto | 2 | 1 |

| | | | | | |
|--|---|-------|-----------------------|----|---|
| 2 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parcerias com outras instituições | 5,00 | Projeto | 2 | 1 |
| 3 | Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de unidade de ensino | 2,00 | Projeto | 5 | 1 |
| 4 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 2,00 | Projeto | 5 | 1 |
| 5 | Liderança de grupo de pesquisa | 0,17 | Mês | 60 | 1 |
| V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | | | | | |
| 1 | Trabalhos técnicos e consultorias internacionais | 10,00 | Atividade concluída | 1 | 1 |
| 2 | Trabalhos técnicos e consultorias nacionais | 2,00 | Atividade concluída | 5 | 1 |
| 3 | Trabalhos técnicos e consultorias regionais | 2,00 | Atividade concluída | 5 | 1 |
| 4 | Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 5,00 | Consultoria realizada | 2 | 1 |
| 5 | Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 1,00 | Consultoria realizada | 10 | 1 |

| | VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição. | | | | |
|----|--|------|-----------|----|---|
| 1 | Prêmios culturais por atividades científicas, artísticas, esportivas e | 2,00 | Prêmio | 5 | 2 |
| 2 | Publicação de livro especializado | 5,00 | Livro | 2 | 2 |
| 3 | Publicação de capítulo de livro especializado | 2,50 | Livro | 4 | 2 |
| 4 | Tradução de livro especializado | 5,00 | Livro | 2 | 2 |
| 5 | Revisão técnica de livro especializado | 1,25 | Livro | 8 | 2 |
| 6 | Publicação de artigo em revista indexada | 2,50 | Artigo | 4 | 2 |
| 7 | Publicação de artigo em revista não indexado | 1,25 | Artigo | 8 | 2 |
| 8 | Publicação de relatório de pesquisa interna | 1,25 | Relatório | 8 | 2 |
| 9 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional | 2,50 | Trabalho | 4 | 2 |
| 10 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional | 1,00 | Trabalho | 10 | 2 |
| 11 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional | 1,00 | Trabalho | 10 | 2 |
| 13 | Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares) | 0,50 | Evento | 20 | 2 |

| | | | | | |
|----|--|-------|--------------|----|---|
| 14 | Participação como membro de projeto de extensão | 0,50 | Participação | 20 | 2 |
| 15 | Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de ensino, pesquisa ou extensão. | 0,50 | Disciplina | 20 | 2 |
| | VII- Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | | | | |
| 1 | Curso stricto Sensu concluído | 10,00 | Curso | 1 | 1 |

ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I | Peso | Pontuação Máxima |
|---|-------------|-----------------------------|
| I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | 1 | 15 |
| II- Cursos de capacitação na área de interesse institucional | 1 | 15 |
| III- Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | 2 | 20 |
| IV- Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; | 1 | 10 |
| V- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | 2 | 20 |
| VI- Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | 1 | 10 |
| VII- Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIA – RSCII | Peso | Pontuação Máxima |
| I-Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | 2 | 20 |

| | | |
|--|-------------|-----------------------------|
| II- Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 1 | 10 |
| III- Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 2 | 20 |
| IV- Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 2 | 20 |
| V- Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | 1 | 10 |
| VI- Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição | 1 | 10 |
| VII- Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III | Peso | Pontuação Máxima |
| I- Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | 1 | 10 |
| II- Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | 2 | 20 |
| III- Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | 2 | 20 |

| | | |
|---|-----------|------------|
| IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | 1 | 10 |
| V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | 1 | 10 |
| VI-Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição. | 2 | 20 |
| VII- Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| Total | | 300 |